



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde – SMS (Fundo Municipal de Saúde – FMS) do Município de Alexânia/GO.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por item, por meio de dispensa de licitação, de medicamentos relacionados ao tratamento da infecção humana decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme as descrições, quantidades e condições estabelecidas neste Instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV), a Secretaria Municipal de Saúde – SMS do Município de Alexânia/G, desde de março de 2020, tem tomado diversas medidas de enfrentamento à doença, o que inclui a criação de uma ala exclusiva para o tratamento de pessoas acometidas pelo novo Coronavírus no Hospital Municipal de Alexânia – HMA, a destinação de 01 (um) Posto de Saúde da Família (PSF 7) exclusivo para atendimentos relacionados a esse vírus e a aquisição de diversos insumos, materiais e equipamentos e a contratação de profissionais de saúde.

3.2. Apesar dessas medidas e do isolamento social estabelecido por várias esferas de Governo, o Município de Alexânia/GO, assim como tantos outros do Estado de Goiás, vem experimentando nas últimas semanas um aumento rápido de casos confirmados de infecção decorrente do novo Coronavírus, tendo sido confirmado o 1º. (primeiro) caso em 24/04/2020 e alcançando o número de 77 (setenta e sete) casos em 03/07/2020.

3.3. Ademais, considerando que o Município é próximo de cidades com grande número de casos do novo Coronavírus, como Brasília, Anápolis e Goiânia, que situa-se às margens da BR 060, importante e movimentada rodovia federal, com extensão de 1.459km, que liga Brasília/DF à Bela Vista/MS e faz interseção com as BRs 153, 163, 262 e 267, e que, segundo o último censo do IBGE, realizado em 2010, a população de Alexânia/GO está estimada em 27.653 (vinte e sete mil, seiscentas e cinquenta e três pessoas) habitantes em 2019, é esperado que o número de pessoas contaminadas pelo vírus aumente.

3.4. Também deve-se considerar que nos meses de outono (20/03-20/06) e inverno (21/06-20/09), há uma circulação importante dos vírus respiratórios, à exemplo do *influenza*, causadores de pneumonias, otites, sinusites e meningites. Apesar de ocorrer em todas as estações do ano, é nesse período que há maior frequência dessas doenças, quando as pessoas ficam mais concentradas nos espaços e com menor ventilação. A infecção pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) não é diferente, ela também é uma doença respiratória e todos devem se prevenir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

3.5. Os medicamentos que se pretende adquirir fazem parte da lista de itens necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV), o que se pode verificar por meio das descrições dos usos desses itens apresentadas a seguir:

3.5.1. Item 1 – Ceftriaxona 1g (Ampolspec): é indicado para o tratamento de infecções causadas por microrganismos sensíveis à ceftriaxona, como Sepses, Meningite, Borreliose de Lyme disseminada (estágios iniciais e tardios da doença), infecções intra-abdominais (peritonites, infecções do trato gastrointestinal e biliar), infecções ósseas, articulares, tecidos moles, pele e feridas, infecções em pacientes imunocomprometidos, infecções renais e do trato urinário, **infecções do trato respiratório, particularmente Pneumonia** e infecções otorrinolaringológicas, infecções genitais, inclusive gonorreia, e profilaxia perioperatória de infecções;

3.5.2. Item 2 – Piperacilina+Tazobac 4g+500: é indicado para infecção da pele e dos tecidos moles, infecção intra-abdominal, infecção pélvica (em mulheres), **Pneumonia, inclusive hospitalar** e Septicemia;

3.5.3. Item 3 – Enoxaparina 60mg/0,6ml: é indicado para o **tratamento da trombose** (oclusão por trombo) de veias profundas já estabelecida com ou sem embolia pulmonar (oclusão de algum vaso no pulmão por trombo que migrou de outra veia), **prevenção de trombozes venosas** associadas à cirurgia ortopédica ou à cirurgia geral, prevenção de trombozes venosas em pacientes acamados, devido a doenças agudas, incluindo insuficiência cardíaca, **insuficiência respiratória, infecções graves** e doenças reumáticas, prevenção da coagulação do circuito de circulação extracorpórea durante a hemodiálise, tratamento da angina instável (dor no peito causada pela diminuição do suprimento de oxigênio no coração) e do infarto agudo do miocárdio sem onda Q (tipo de infarto), quando administrado concomitantemente ao ácido acetilsalicílico;

3.5.4. Item 4 – Enoxaparina 80mg/0,8ml: é indicado para o **tratamento da trombose** (oclusão por trombo) de veias profundas já estabelecida com ou sem embolia pulmonar (oclusão de algum vaso no pulmão por trombo que migrou de outra veia), **prevenção de trombozes venosas** associadas à cirurgia ortopédica ou à cirurgia geral, prevenção de trombozes venosas em pacientes acamados, devido a doenças agudas, incluindo insuficiência cardíaca, **insuficiência respiratória, infecções graves** e doenças reumáticas, prevenção da coagulação do circuito de circulação extracorpórea durante a hemodiálise, tratamento da angina instável (dor no peito causada pela diminuição do suprimento de oxigênio no coração) e do infarto agudo do miocárdio sem onda Q (tipo de infarto), quando administrado concomitantemente ao ácido acetilsalicílico;

3.5.5. Item 5 – Prednisolona 20mg (Ampola): é indicado como **agente anti-inflamatório e imunossupressor em patologias cujos mecanismos fisiopatológicos envolvam processos inflamatórios e/ou autoimunes**, para o tratamento de condições endócrinas (glândulas) e em composição de esquemas terapêuticos em algumas neoplasias;

3.5.6. Item 6 – Ivermectina 6mg: é indicado para o tratamento de várias condições causadas por vermes ou parasitas, como elefantíase, lombriga, sarna e piolhos, para adultos e crianças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

acima de 5 anos. Estudos demonstram que a Ivermectina possui **atividade antiviral contra o vírus causador da infecção humana decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV)**;

3.5.7. Item 7 – Metilprednisolona 40mg: é indicado para o tratamento de várias doenças, dentre elas, a Tuberculose pulmonar fulminante ou disseminada, quando usado concomitantemente com quimioterapia antituberculose apropriada, Sarcoidose sintomática, Beriliose, Síndrome de Loeffler que não pode ser controlada por outros meios e Pneumonite por aspiração; e

3.5.8. Item 8 – Azitromicina 500mg: é indicada em infecções causadas por organismos suscetíveis, em infecções do trato respiratório inferior incluindo bronquite e pneumonia, infecções da pele e tecidos moles, em otite média e infecções do trato respiratório superior incluindo sinusite e faringite/tonsilite.

3.6. Em razão do exposto, justifica-se a contratação direta, por dispensa de licitação, para a aquisição dos referidos medicamentos relacionados ao tratamento da infecção humana decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV).

4. FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. A aquisição pretendida, por meio de dispensa de licitação, tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 24, inciso IV, e no parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, c/c o art. 1º. do Decreto Legislativo nº. 538, de 16 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Alexânia/GO, bem como com o art. 4º. da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020. Confira-se:

Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Lei Federal nº. 13.979/20, destacamos)

4.2. A opção por aquisição por itens atende o que preconiza a Súmula nº. 247 do TCU, *in verbis*:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e, não, por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, o fornecimento ou a aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação se adequar a essa divisibilidade. (Acórdão nº. 1.782/2004, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinicius Vilaça, destacamos)

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS

5.1. A tabela a seguir apresenta as especificações e as quantidades dos itens objeto do presente Instrumento que se pretende adquirir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Item	Especificação	Quantidade	
		Caixa	Unid.
1	Ceftriaxona 1g (Ampolspec).	18	x
2	Piperacilina+Tazobac 4g+500mg.	120	x
3	Enoxaparina 60mg/0,6ml.	300	x
4	Enoxaparina 80mg/0,8ml.	300	x
5	Prednisolona 20mg (Ampola).	x	6.750
6	Ivermectina 6mg.	x	3.000
7	Metilprednisolona 40mg.	x	600
8	Azitromicina 500mg.	x	7.650

6. PREÇOS A SEREM PAGOS PELOS ITENS

6.1. Considerando o Mapa Comparativo de Preços Ofertados por Item, montado com base nos orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado (documentos em anexo), os itens objeto deste Instrumento serão adquiridos pelos menores preços unitários ofertados, conforme apresenta a tabela a seguir:

Item	Especificação	Quantidade		Preços	
		Caixa	Unid.	Caixa/Unid. (R\$)	Total (R\$)
1	Ceftriaxona 1g (Ampolspec).	18	x	775,90	13.966,20
2	Piperacilina+Tazobac 4g+500mg.	120	x	299,00	35.880,00
3	Enoxaparina 60mg/0,6ml.	300	x	65,00	19.500,00
4	Enoxaparina 80mg/0,8ml.	300	x	75,00	22.500,00
5	Prednisolona 20mg (Ampola).	x	6.750	0,32	2.160,00
6	Ivermectina 6mg.	x	3.000	3,89	11.670,00
7	Metilprednisolona 40mg.	x	600	26,00	15.600,00
8	Azitromicina 500mg.	x	7.650	5,50	42.075,00

7. VALOR DA AQUISIÇÃO

7.1. Considerando as quantidades e os preços que serão pagos pelos itens objeto deste Instrumento, o valor total da aquisição é de R\$ 163.351,20 (cento e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento da aquisição pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta da Dotação 13.04.10.122.1310.2.684.3.3.90.30; Programa de Trabalho 1310 – Assistência à Saúde; Natureza da Despesa 3.3.90.30; e Fonte de Recursos 114-081 – Fundo Municipal de Saúde – COVID.

9. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os itens objeto desta Dispensa serão recebidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

9.1.1. Provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência; e

9.1.2. Definitivamente, após verificação pelo Adquirente da conformidade dos itens objeto desta Dispensa com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório.

9.1.3. O recebimento definitivo dos itens objeto deste Instrumento está condicionado a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos na respectiva Nota Fiscal/Fatura, nos termos do que determina o inciso X do art. 13 da Portaria Anvisa n°. 802/98 c/c o inciso I do art. 1º. da Resolução Anvisa RDC n°. 320/02.

9.2. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.3. O recebimento definitivo não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da nota fiscal/fatura correspondente.

9.4. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do objeto deste Termo de Referência, são de total responsabilidade da Fornecedora.

10. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. Os itens objeto desta contratação direta deverão ser entregues em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio da ordem de fornecimento/serviço para a Fornecedora.

11. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO OBJETO

11.1. Os itens objeto desta contratação direta deverão ser entregues no Posto de Saúde JK, localizado na Rua 15 Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 16h.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos itens objeto desta contratação direta será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor indicado para tal.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Fornecedora, a descrição clara dos itens fornecidos, os seus respectivos números de lote e data (prazo) de validade, a data do fornecimento e correspondente valor expresso em moeda nacional.

12.3. A Fornecedora deverá juntar à nota fiscal/fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

12.4. Ocorrendo a devolução da nota fiscal/fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 12.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega.

12.5. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente ao objeto desta Contratação.

12.6. A emissão da Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser efetuada após a conferência da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor indicado para tal e das certidões referidas no subitem 13.3. deste Termo de Referência.

12.7. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedora, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente, sem prejuízo do pagamento objeto desta Contratação, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

12.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos à Fornecedora, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da Adquirente:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta;

13.1.2. Receber os itens objeto desta contratação direta de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência;

13.1.3. Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens objeto desta contratação direta;

13.1.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência; e

13.1.5. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência.

13.2. Obrigações da Fornecedora:

13.2.1. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à Adquirente e/ou terceiros, devendo entregar os itens objeto desta contratação direta de acordo com os termos deste Termo de Referência e em estrita obediência à legislação vigente;

13.2.2. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão do fornecimento;

13.2.3. Manter até o recebimento definitivo dos itens objeto deste Termo de Referência as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Contratação;

13.2.4. Entregar os itens objeto desta contratação direta de acordo com o especificado neste Termo de Referência, sob pena das sanções previstas em Lei;

13.2.5. Entregar os itens objeto deste Termo Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento/serviço; e

13.2.6. Fornecer fielmente os itens e as condições previstas neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Adquirente.

14. GLOSA

14.1. É reservado ao Adquirente, mediante análise técnica e administrativa, discordar total ou parcialmente da Fatura/Nota Fiscal apresentada pela Fornecedora, em virtude de quantidades, cobranças indevidas ou em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

14.2. Existindo discordância nos valores apresentados, mediante análise técnica e administrativa, efetuar-se-á a glosa, abrindo-se então prazo para recurso da Fornecedora, que quando aceito permitirá o pagamento da fatura.

14.3. A Fornecedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

14.4. O Adquirente decidirá o recurso interposto pela Fornecedora no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

14.5. Julgado procedente o recurso de glosa, o Adquirente efetuará o pagamento.

14.6. Caso a Fornecedora não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado no subitem 14.3. deste Instrumento, serão pagos os valores corrigidos pelo Adquirente, não cabendo à Fornecedora recurso posterior.

14.7. O Adquirente não se responsabiliza pelo atraso nos pagamentos, decorrentes dos descumprimentos de prazos pela Fornecedora.

15. SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto de Instrumento, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº. 079/19, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

15.1.1. Advertência por meio de comunicação formal à Fornecedora, advertindo sobre o descumprimento das obrigações assumidas, e, conforme o caso, conferindo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis; que será aplicada por meio de notificação encaminhada por ofício ou por e-mail, estabelecendo o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo do Adquirente;

15.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Adquirente pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento; e

15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Adquirente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste Termo de Referência será exercida por servidor indicado pelo Adquirente, conforme o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. São atribuições do fiscal:

16.2.1. Receber os itens objeto deste Instrumento, após a verificação da conformidade desses com as especificações deste Termo de Referência;

16.2.2. Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Fornecedora se os itens objeto deste Instrumento estiverem em conformidade com as especificações previstas neste Instrumento.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao fornecimento dos itens objeto deste Instrumento.

17.3. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência deste Credenciamento.

Alexânia/GO, 06 de julho de 2020.

Kauênio Caetano S. Nascimento

KAUÊNIO CAETANO SARUBBY NASCIMENTO

CRM/GO 15989

Diretor do Hospital Municipal de Alexânia

De acordo.

Márcio Pereira Braga

MÁRCIO PEREIRA BRAGA

Matrícula 241701

Secretário Municipal de Saúde